



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Edital de Pregão Presencial para aquisição de um veículo para atender as necessidades da Câmara, conforme solicitação da Presidência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE - PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13h30m** do dia **30 de outubro do ano de 2017**, na sede da Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste, localizada na Rua Rui Barbosa, 148, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um veículo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, e após será realizado o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **aquisição de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal**, conforme especificações do termo de referência, constante no anexo I do presente Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Nº DO CNPJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Nº DO CNPJ



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3. Do presente edital deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio, procurador ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

a.6) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em CM Vera Cruz do Oeste Pregão Presencial 02/2017 licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é 60 (sessenta) dias, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa e CNPJ;

b) Preço unitário do veículo bem como itens adicionais constantes no Termo de Referência deverá ser exposto por extenso, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias, marca/modelo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, está disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.



6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.12.1. Se for verificada discrepância nos valores dos respectivos itens ofertados pelos proponentes, à Câmara Municipal reserva-se o direito de promover consulta de preços para aferição da viabilidade da aceitação das propostas.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem preço (proposta) superior ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da menor proposta.

b) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja empate, e esgotadas todas as possibilidades de diminuição do valor, adotar-se o sorteio para definição da empresa vencedora.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Serão dispensados da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item três deste edital, considerando ter a empresa os já apresentado no momento do credenciamento.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, que por sua vez, deverá conter código de autenticação ou assinatura do servidor responsável;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (CNDT);

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Presidência, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, aliena a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após



o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

11. DO BEM:

11.1 A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá entregar o bem no endereço e condições exigidas no Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do veículo desde que estejam de acordo com o item 11.1.

12.2. Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas no item anterior, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da aquisição;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 2 anos;

13.2. A inexecução total ou parcial do que foi proposto, a empresa sofrerá as seguintes penalidades:

a) Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento);



d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.3 Juntamente com as penalidades descritas nas alíneas "b" e "c" acima, poderá, facultada a prévia defesa nos termos da lei, ser feita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste, setor de compras, sito a Rua Rui Barbosa, 148, ou pelos telefones (45) 3267 1309, no horário compreendido entre as 08h00 e as 12h00 ou 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara, Departamento de Compras.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento da abertura. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Câmara.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Câmara poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia - PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



14.10. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Procuração;
- e) ANEXO V – Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração conforme Item 7.1.1 de presente edital;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Vera Cruz do Oeste, 17 de outubro de 2017.

ANTONIO APARECIDO VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - VEÍCULO

OBJETO: Aquisição de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste, conforme solicitação da Presidência do Legislativo Municipal, com no mínimo as seguintes especificações: Veículo novo, 0 km, ano de fabricação 2017, ano de modelo 2018, categoria sedan, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, cor prata, potência mínima de 150 CV, câmbio automático com 6 (seis) marchas, controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração, capacidade do porta malas de no mínimo 420 litros, bi combustível, aro de no mínimo 17", 3 (três) anos de garantia, mínimo de 6 air bags, bancos predominantemente em couro, rodas em liga leve, faróis de neblina, sistema multimídia, sistema de navegação GPS, câmera de ré, bluetooth, mínimo de 4 (quatro) alto-falantes, computador de bordo, freios ABS com EBD, cintos de segurança com três pontos para todos os passageiros, sensor de chuva, ar condicionado digital, retrovisores elétricos na cor do veículo, direção elétrica ou hidráulica, quatro portas laterais todas com vidros elétricos, pneus radiais novos, travas elétricas, alarme, lanternas dianteiras com luzes diurnas, piloto automático e película solar, além de adesivos nas portas dianteiras com o brasão do Município e identificação da Câmara Municipal (os modelos e medidas dos adesivos devem ser obtidos junto a comissão de licitações).

Deverá estar incluso no preço e a empresa deverá efetuar 3 (três) revisões com troca de filtro e óleos, sendo uma a cada 10.000 Km, e ainda as demais revisões com valores tabelados (incluso peças e mão de obra genuína)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O veículo especificado no Termo de Referência, será adquirido visando a implantação de frota própria da Câmara de Vereadores de Vera Cruz do Oeste, que tem por objetivo suprir as demandas de viagens dos agentes políticos e servidores da casa, bem como dar suporte administrativo no quesito transporte.

Considera-se que esta aquisição já havia sido prevista com orçamento destinado para tal, e dado a necessidade de deslocamento dos vereadores bem como servidores da Câmara visando a melhoria dos serviços prestados.

Tendo como pontos relevantes às condições previstas de uso desses veículos, quais sejam os de realizar deslocamento em centros urbanos, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais, se fez necessário, definir os padrões de especificações mínimas para cada item conforme definido acima.

PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 1 - O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo;

PREÇO MÁXIMO:

R\$ 108.322,67 (cento e oito mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Vera Cruz do Oeste, 17 de Outubro de 2017.

ANTONIO APARECIDO VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE



ANEXO II
(usar o timbre da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant Mín/ Máx	Unid.	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	Valor Unitário	Valor Total
			<p>Aquisição de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste, conforme solicitação da Presidência do Legislativo Municipal, com no mínimo as seguintes especificações: Veículo novo, 0 km, ano de fabricação 2017, ano de modelo 2018, categoria sedan, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, cor prata, potência mínima de 150 CV, câmbio automático com 6 (seis) marchas, controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração, capacidade do porta malas de no mínimo 420 litros, bi combustível, aro de no mínimo 17", 3 (três) anos de garantia, mínimo de 6 air bags, bancos predominantemente em couro, rodas em liga leve, faróis de neblina, sistema multimídia, sistema de navegação GPS, câmera de ré, bluetooth, mínimo de 4 (quatro) alto-falantes, computador de bordo, freios ABS com EBD, cintos de segurança com três pontos para todos os passageiros, sensor de chuva, ar condicionado digital, retrovisores elétricos na cor do veículo, direção elétrica ou hidráulica, quatro portas laterais todas com vidros elétricos, pneus radiais novos, travas elétricas, alarme, lanternas dianteiras com luzes diurnas, piloto automático e película solar, além de adesivos nas portas dianteiras com o brasão do Município e identificação da Câmara Municipal (os modelos e medidas dos adesivos devem ser obtidos junto a comissão de licitações).</p> <p>Deverá estar incluso no preço e a empresa deverá efetuar 3 (três) revisões com troca de filtro e óleos, sendo uma a cada 10.000 Km, e ainda as demais revisões com valores tabelados (incluso peças e mão de obra genuína).</p>		

*Validade 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
Carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO III

(usar o timbre da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento previsto no Presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a participação no presente certame.

LOCAL E DATA

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
Carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO IV

(usar o timbre da empresa)

MODELO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 02/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste/Pr, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório.



ANEXO V

(usar o timbre da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o Sr (a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, no Pregão n.º 02/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste/Pr.

LOCAL E DATA

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
Carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO VI

(usar o timbre da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL E DATA

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
Carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO VII
(usar o timbre da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME O ITEM 7.1.1 DO PRESENTE EDITAL

A _____ (nome da empresa completo), inscrita sob CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____ portador da Carteira de identidade nr _____ e CPF nr _____ declara, para devido fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos. Ressalva: que emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ();

LOCAL E DATA

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
Carimbo com CNPJ da Empresa



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.442.677/0001-11, com sede a Rua Rui Barbosa, 148, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Legislativo SR. ANTONIO APARECIDO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vereador, portador da C.I. RG nº _____, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na rua _____, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, portador da C.I. RG nº _____, expedida pela ____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na rua _____, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital preção presencial **02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A CONTRATANTE, com apoio na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes expediu Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 para contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo automotor para uso da Câmara Municipal, conforme especificados a seguir:

Item	Quant Mín/ Máx	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente termo contratual, como aqui estivesse transcrito, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES)

Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____, (_____), referente ao valor total dos itens adjudicados.

Parágrafo Primeiro - As respectivas notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.442.677/0001-11, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº148, Vera Cruz do Oeste - PR - CEP 85.845-000.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

Parágrafo Quarto - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:



Prova de regularidade de débito conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo Quinto - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sexto - Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da CONTRATADA e descontadas no ato do pagamento.

Parágrafo Sétimo - Os preços poderão ser reajustados conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), mediante solicitação por escrito e protocolada da solicitante, no caso de prorrogação contratual.

Parágrafo Oitavo - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA)

A execução do objeto em condições aceitáveis por parte da CONTRATANTE é de 15 (quinze) dias, sendo que a vigência será de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser aditivado/prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (RECURSO FINANCEIRO PARA ATENDER ÀS DESPESAS)

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 001

Dotação: 01.001.01.031.0001.1002 – Reequipar a Câmara Municipal

4.4.90.52.52.00 – Veículo de tração mecânica

CLÁUSULA QUINTA (DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta bem como as exigências previstas no Termo de Referência;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



d) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

CLÁUSULA SEXTA (DAS SANÇÕES)

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA caso não honrar as condições oferecidas (PROPOSTA COMERCIAL) ou por descumprimento de outras condições previstas, será obrigada a manter o preço oferecido, sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e Edital do Pregão nº 012/2016, resultará na imediata rescisão do contrato com a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, caso ache necessário, desde que justificado, e também nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

Constituirá encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas,



emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS)

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (OS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

VERA CRUZ DO OESTE/PR, ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Antônio Aparecido Vieira da Silva

Presidente

CPF

**CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF**

Testemunhas

CPF:

Lucas Cordeiro Pires
Fiscal do contrato

CPF:

Mirian Vieiro Zanelatto
Contadora